

### **Esclarecimento 3**

05/09/2025 18:12

Esclarecimentos solicitados pela empresa Seven

É ilícita a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica, assim como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superior a 50% dos quantitativos dos bens ou serviços pretendidos

Acórdão n.º 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0

pela leitura do inciso IV do artigo 25 da Resolução CGSN 140/2018, estas atividades são permitidas no Simples Nacional. (limpeza, conservação e vigilância)

deste modo gostaríamos de saber se o edital será readequado para exigência de capacidade técnica máxima de 9 postos, e se a empresa poderá se beneficiar do regime simples nacional

#### **RESPOSTA**

Boa tarde,

Conforme a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, Anexo 7-A, Item 10.6, alínea "c.2", "quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar ter executado contrato(s) com número de postos equivalentes ao da contratação".

Quanto ao simples Nacional, serviços de vigia não se equiparam a vigilância, conforme solução de consulta Cosit 57/2015 da RFB, que segue em anexo.

At.te

Equipe de Pregoeiros e Agentes da Contratação  
TRE-PR

---

### **Esclarecimento 2**

05/09/2025 16:15

Esclarecimentos solicitados pela empresa Best Licitações

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

R: Sim, conforme disposto no item 7.5 do edital.

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

R: Não. Conforme item 7.5 do edital, a proposta detalhada deve ser apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, com seu modelo previsto no Anexo III.

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

R: O enquadramento sindical deve seguir as regras da CLT, apresentando como anexo no sistema a CCT utilizada, conforme item 7.5 "a" do edital.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

- a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
- b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
- c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?
- d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante?

R: Os insumos previstos encontram-se descritos no Anexo III do edital da licitação.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

R: Não, trata-se da primeira contratação deste objeto, conforme 1.3.2 do Termo de Referência do edital.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? são utilizados por mais de 20 pessoas? só para RGS

R: A planilha orçamentária estimativa não considerou este custo.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R: A planilha orçamentária estimativa também não considerou este custo.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

R: Os lances serão ofertados pelos valores unitários dos itens, conforme item 6.1.1 do Edital.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

R: Verificar o item 5.6 do Termo de Referência.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

R: Idem questão anterior.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

R: O piso salarial estabelecido para os cargos deverá respeitar as disposições do item 4.4.1 do edital.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

R: As disposições acerca de repactuação constam da Cláusula Oitava da minuta do contrato (Anexo VIII).

13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na

garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

R: As disposições acerca da habilitação técnica estão previstas no item 8.3.4 do edital da licitação.

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?

R: Foi utilizado como base o Instrumento Normativo SIEMACO / SEAC - PR 074/2025, com vigência de 01/02/2025 a 31/01/2027, e data-base: 01/02.

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

R: O intervalo será usufruído.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

R: O documento ETP se encontra disponível na página do certame, junto dos demais anexos pertinentes.

17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

R: A questão não guarda pertinência com o caso concreto, não sendo aplicável ao objeto da contratação.

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;"

19) A administração aceitará outras formas de transporte dos funcionários conforme faculta a lei?

R: Conforme resposta ao questionamento anterior.

20) Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?

R: Deve-se respeitar as disposições estabelecidas no Anexo III do edital da licitação.

RESPOSTA

Para melhor visualização, as respostas encontram-se na sequência dos questionamentos.

---

**Esclarecimento 1**

05/09/2025 16:08

Esclarecimento solicitado pela empresa Elo Administração e Terceirização

O edital traz um valor total que o órgão poderá pagar caso há horas extras, porém não localizamos o quantitativo mensal e nem anual de horas extras a ser cotado no orçamento das licitantes.

Pergunta-se:

As licitantes deverão prever em seu orçamento um valor de hora extra mensal?

Os valores das horas extras devem contemplar o valor global para os lances?

Caso seja para contemplar o valor dos lances, qual a quantidade de hora extra deverá ser cotada por mês?

RESPOSTA

Prezados(as),

O cálculo das horas extras se dará automaticamente, não sendo necessário o preenchimento de campos específicos para tanto,

Atenciosamente,

Equipe de Pregoeiros e Agentes da Contratação